

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
GABINETE DE PROJETOS  
COMISSÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO CIÊNCIAS RURAIS  
EDITAL 01/2016 - GAP/CCR/UFSM  
FIEEX - Fundo de Incentivo à Extensão  
BOLSAS

A Comissão de Extensão do Centro de Ciências Rurais da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante, do Fundo de Incentivo à Extensão para servidores da UFSM, coordenadores de ações de extensão.

### 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	02/05 a 06/05/2016
Período de avaliação das Propostas	09/05 a 11/05/2016
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	11/05/2016
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13/05/2016
Período de avaliação dos Recursos	18 e 19/05/2016
Divulgação do Resultado Final	20/05/2016
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	23/05 a 31/05/2016
Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	01 a 03/06/2016
Realização de Instrução sobre Extensão	06 a 10/06/2016
Prazo para execução financeira	Até 30/09/2016
Validade das bolsas	01/06 a 31/12/2016
Avaliação dos bolsistas	01/12/2016 a 31/01/2017

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEEX) da Unidade Universitária, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2015 e demais aportes de recursos orçamentários disponíveis na Instituição, estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias.

**2.2** Os recursos do FIEEX são destinados ao incentivo de ações de extensão vinculadas às Unidades Universitárias já em andamento ou novas na UFSM, desde que tenham seu status “em andamento” no SIE até 17:00 do dia 31 de março de 2016 e data de encerramento a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**2.3** Os recursos serão disponibilizados a Programas que se enquadram nas áreas temáticas, abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2016:

- a) Artes e Letras
- b) Comunicação
- c) Cultura
- d) Desenvolvimento Regional
- e) Direitos Humanos e Justiça
- f) Educação
- g) Esportes
- h) Meio Ambiente
- i) Saúde
- j) Tecnologia e Produção
- k) Trabalho

**2.4** Cada solicitação, com base na avaliação de mérito (Anexo 1), deverá ser atendida com os valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 5.600,00 para programas ou projetos.

**2.5** Os recursos poderão contemplar somente o custeio de Auxílio Financeiro a Estudantes.

**2.6** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade do Gabinete de Projetos (GaP) o envio periódico à Pró-Reitoria de Extensão das planilhas de acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos da Unidade Universitária.

### 3. REQUISITOS DO SOLICITANTE

**3.1** Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/orientador de ação de extensão com registro no SIE de acordo com item **2.2**.

**3.2** Estão impedidos de concorrer:

**3.2.1** Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**3.2.2.** Coordenadores que tenham ação contemplada com recursos PROEXT a serem executados no ano de 2016 (Programa contemplado com Edital PROEXT 2015 e/ou Programa ou Projeto contemplado com Edital PROEXT 2016) ou que tenha sido contemplado no Edital FIEX – PROJETOS ou Edital FIEX - PROGRAMAS no ano de 2016.

**3.3** Serão desclassificados:

**3.3.1** O coordenador que tenha ação contemplada com recursos PROEXT a serem executados no ano de 2016;

**3.3.2** O coordenador que tenha sido contemplado no Edital FIEX – PROJETOS ou Edital FIEX - PROGRAMAS no ano de 2016.

**3.3.3** O solicitante que submeter mais de uma ação de extensão neste Edital.

**3.3.4** Possuir pendências junto aos Gabinetes de Projetos (GaPs) das Unidades Universitárias.

Entende-se por pendência a não avaliação das ações de extensão no SIE na data determinada pela PROPLAN para este fim; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2015; a não avaliação das ações de extensão no Sistema de Editais; a não apresentação do Programa ou Projeto na JAI e/ou “Fórum Extensão Conta”, sem justificativas; outros problemas pertinentes na execução das ações, a critério de cada Unidade Universitária.

#### 4. DA BOLSA

**4.1** A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até sete meses, a partir de 01/06/2016.

**4.2** A seleção do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 da UFSM. Obrigatoriamente, no mínimo, cada ação deverá oferecer 1 (uma) bolsa e no máximo 2 (duas), por sete meses, totalizando R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Justifica-se a obrigatoriedade da indicação de bolsista, pois se entende que a Extensão universitária possui um papel essencial na formação dos acadêmicos, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

**4.3** A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

**4.4** Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIEX serão fornecidas pelo Gabinete de Projeto da respectiva Unidade Universitária.

## 5. REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

- 5.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio, ou subsequente ou tecnológico.
- 5.2** Ter aprovação em seleção pública, realizada pelo coordenador do projeto, de acordo com a Resolução N. 001/2013.
- 5.3** Estar registrado no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante ou colaborador” cujo período deverá ser concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.
- 5.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.
- 5.5** Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
- 5.6** Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.
- 5.7** Cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 5.8** Participar da Instrução sobre Extensão, curso de 4 (quatro) horas disponibilizado pela Pró Reitoria de Extensão na modalidade presencial e/ou EAD antes do início da execução das atividades. Não deverá ser encaminhado o pagamento de bolsistas antes da realização da Instrução.
- 5.9** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.
- 5.10** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

## 6. INSCRIÇÃO

- 6.1** Período: 02 a 06 de maio de 2016 até as 23:59 horas.
- 6.2** Local: A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor e Portal do Servidor da UFSM.
- 6.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição (em formato pdf, para *upload* pelo sistema de solicitação no portal do professor no link “anexar arquivos”):
- 6.3.1.** Ficha de inscrição FIE X BOLSAS - 2016 preenchida, disponibilizada no site do Centro de Ciências Rurais (<http://coral.ufsm.br/ccr/>).
- 6.3.2.** Projeto na Íntegra conforme Relatório SIE 1.2.1.20.1.01.

**6.3.3.** Documento comprobatório que o coordenador da ação tem histórico/experiência extensionista em suas atividades acadêmicas, podendo ser o relatório obtido no SIE (1.2.1.20.1.03 Projetos do participante) e/ou currículo Lattes, considerando os cinco últimos anos (a partir de 01/01/2011).

**6.3.4.** Carta de Aceite da (s) instituição (ões) parceira (s) e/ou que receberá (ão) a ação de acordo com o artigo segundo e o quinto da Resolução n. 25 de 10/11/2008 da UFSM.

**6.3.5.** Certificado do Apresentador do Trabalho apresentado na JAI em 2015, relativo ao projeto a ser submetido ao Edital FIEEX 2016 – PROGRAMA e que tenha sido contemplado com recursos FIEEX 2015 e/ou Termo de Compromisso de apresentação em 2016 com justificativa à Comissão de Extensão do CCR da não apresentação em 2015.

**6.4** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Comissão de Extensão e o Gabinete de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos e congestionamentos.

## 7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

**7.1** A avaliação do mérito e julgamento será realizada no período de 9 a 11/05/2016 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou consultores indicados pela mesma.

A definição e publicização prévia dos critérios de seleção ocorre por meio do anexo 1.

**7.2** Será desclassificada a proposta que não apresentar palavras-chave e público-alvo no relatório SIE 1.2.1.20.1.01, a ser gerado pelo Gabinete de Projetos, e que não observar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com as ações previstas.

**7.3** A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2015, tanto pelas Comissões de Extensão das Unidades de Ensino como pela PRE, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2016. A PRE poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2015.

**7.4** Serão consideradas prioritárias as Ações de Extensão com maior abrangência (público-alvo), as contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos (produtos gerados), a inserção de alunos de Graduação e Pós-Graduação, Técnico-Administrativos e Docentes.

**7.5** Os resultados preliminares serão divulgados até 11/05/16 pelo Gabinete de Projetos do CCR no site do CCR. A listagem preliminar poderá ser alterada após o final do período de recursos.

**7.6** Solicitações de revisão de análise dos processos poderão ser encaminhadas no período de 18 e 19/05/2016 pelos portais. Os resultados finais serão divulgados até 20/05/2016. A indicação do bolsista deverá ser no portal, de 01 a 03 de junho de 2016.

**7.7** Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão até 30/05/2016, para fins de divulgação e a vinculação do coordenador como avaliador *Ad hoc* desta Pró-Reitoria a listagem dos Coordenadores, Ações e Valores Contemplados.  
Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

## 8. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**8.1** O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista “Programa FIEX/UFSM” e/ou por participante indicado pelo coordenador da ação.

**8.2** Os solicitantes contemplados com bolsa deverão realizar a avaliação do bolsista no máximo até 31 de janeiro de 2017, apresentando um relatório final de atividades do bolsista, via Portal.

**8.3** Os relatórios do bolsista ou do solicitante de auxílio receberão um parecer da Comissão de Extensão correspondente até 29 de fevereiro de 2017.

**8.4** O contemplado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao FIEX durante a Jornada Acadêmica Integrada, e participar de comissões relacionadas ao FIEX e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

**8.5** O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios FIEX em 2017.

## 9. PUBLICAÇÕES

**9.1** O contemplado deverá fazer referência ao “Programa FIEX/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**9.2** O projeto aprovado neste edital está automaticamente sujeito a participar das ações do Programa Visibilidade - Programa Institucional sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão que visa promover e divulgar jornalística e cientificamente as ações de extensão desenvolvidas pela UFSM.

Santa Maria, 20 de abril de 2016.

Prof. Dr. Clayton Hillig  
Presidente da Comissão de Extensão